



PREFEITURA ITACAJÁ  
TOCANTINS

LEI Nº 083/91, DE DOZE DE DEZEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Junta das Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, o seguinte:

- I - Lote nº 19, da Quadra 15, do Loteamento Oficial de Itacajá, com área de 891,72 m<sup>2</sup>;
- II - Lote nº 20, da Quadra 15, do Loteamento Oficial de Itacajá, com área de 1.041,37 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá,  
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mes de dezembro de 1991.

  
ANTÔNIO ALVES COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL